



## **Edital**

### **Modalidade: Concurso**

**O SEPE – SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO, torna público que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estarão abertas as inscrições para o concurso #NÃOÉVANTAGEM - destinado a selecionar e premiar os melhores vídeos que versem sobre **prevenção e combate aos atos de corrupção no ambiente escolar**.

#### **DO TEMA**

**Art. 1º** - Os vídeos apresentados deverão abordar o tema **“PREVENÇÃO E COMBATE AOS ATOS DE CORRUPÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR”**.

#### **DO OBJETIVO**

**Art. 2º** - Premiar os estudantes da 2ª fase do ensino fundamental e ensino médio das Escolas Particulares de Goiânia, que apresentarem os melhores vídeos sobre a **prevenção e combate aos atos de corrupção no ambiente escolar**, produzidos sob orientação dos respectivos professores, com a participação de pais ou responsáveis legais;

**Art. 3º** - Provocar reflexão sobre os atos de corrupção que ocorrem no ambiente escolar, difundindo conceitos de ética e honestidade;

**Art. 4º** - Fomentar a aproximação entre professores, estudantes e pais ou responsáveis legais;

**Art. 5º** - Reconhecer a excelência dos processos criativos de estudantes e professores diante da temática;

**Art. 6º** - Dar visibilidade às práticas criativas, contribuindo para a valorização do potencial transformador dos estudantes e professores diante dos desafios enfrentados em relação ao tema proposto.

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 7º** - Somente poderão participar os estudantes regularmente matriculados nos ensinos fundamental – 2ª fase (6º ao 9º ano) e médio (1º ao 3º ano) das escolas da rede particular de ensino da Comarca de Goiânia/Goiás.

**Art. 8º** - Os vídeos serão inscritos em uma das categorias a seguir, correspondente ao ano cursado pelo estudante no momento da inscrição:

**CATEGORIA I:** 6º ao 9º ano (2ª fase do Ensino Fundamental)

**CATEGORIA II:** Ensino Médio

**Art. 9º** - Não será admitido o vídeo:

**I** - que não se enquadre no tema ou nas especificações deste edital.

**II** - que caracterize, no todo ou em parte, plágio.

**III** - de autoria dos integrantes da Comissão Julgadora, bem como de parentes dos mesmos, até o terceiro grau.

**Art. 10** - Será admitido o vídeo que atenda aos seguintes requisitos:

**I** - verse sobre a **prevenção e combate aos atos de corrupção no ambiente escolar**;

**II** - tenha **duração máxima de 60** (sessenta) segundos;

**III** - for entregue gravado em DVD ou pen drive, identificado com o nome do estudante, do ano cursado no momento da inscrição e da escola;

**Art. 11** - Os vídeos poderão ser gravados com o uso de qualquer equipamento multimídia (câmeras digitais, câmeras de vídeo, aparelho de telefonia móvel etc).

**Art. 12** - **As escolas deverão desenvolver estratégias de mobilização para debaterem o tema do concurso com os estudantes por meio de atividades conduzidas no ambiente escolar ou na comunidade.**

## **DAS ETAPAS**

**Art. 13** – O concurso será realizado em duas etapas:

§ 1º - A primeira etapa será realizada pela escola, na forma a seguir descrita:

**I – Seleção:** a escola avaliará e classificará 01 (um) vídeo que tenha obtido maior pontuação **de cada série** das categorias mencionadas no artigo 8º do edital, obedecendo os requisitos de avaliação previstos no artigo 19 do edital.

**II – Inscrição e envio:** a escola realizará a inscrição dos vídeos selecionados, no prazo previsto no artigo 14, na sede do SEPE, mediante a entrega das mídias, acompanhadas da ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida.

§ 2º - Cada escola poderá inscrever e enviar um total de até 07 (sete) trabalhos, sendo 01 (um) para cada série.

§ 3º - A segunda etapa será realizada pela Comissão Julgadora SEPE – Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Goiânia.

**I – Julgamento:** a comissão julgadora avaliará e classificará, dentre os trabalhos encaminhados pelas escolas, o vídeo com maior pontuação de cada uma das categorias

mencionadas no artigo 8º do edital, obedecendo os requisitos de avaliação previstos no artigo 19 do edital.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 14** - A inscrição é gratuita e será efetivada, pela escola, no período de **10/12/2018 a 14/12/2018**, mediante entrega, na Sede do SEPE, dos vídeos selecionados na primeira etapa (artigo 13, § 1º), gravados em DVD ou PEN DRIVE, acompanhados da ficha de inscrição constante no Anexo I deste edital.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato automaticamente aceita todas as normas constantes neste edital.

§ 2º - As inscrições que não atenderem ao disposto neste edital, serão desclassificadas.

§ 3º - Os vídeos serão inscritos na categoria correspondente ao ano cursado pelos estudantes regularmente matriculados nas escolas da rede particular de ensino da comarca de Goiânia/GO.

## **DO JULGAMENTO**

**Art. 15** – Os vídeos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, indicados pelo SEPE.

**Parágrafo único:** Os membros da Comissão Julgadora serão designados em ato específico publicado no Jornal Diário da Manhã.

**Art. 16** - A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os vídeos inscritos, o melhor de cada categoria, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando os requisitos de avaliação do artigo 19 deste edital.

**I** - Em caso de empate, o presidente da Comissão Julgadora definirá o trabalho vencedor.

**Art. 17** - A composição da Comissão Julgadora constará em ata e todos os seus atos serão da mesma forma registrados, para garantir a lisura do certame.

**Art. 18** – A Comissão Julgadora não se responsabilizará pela não realização da inscrição pela escola, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ou por impossibilidade de leitura do arquivo.

### **DOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 19** – A avaliação dos trabalhos se dará pela soma das notas obtidas nos seguintes requisitos:

Adequação ao tema	0 a 10
Efetividade da prática	0 a 10
Criatividade e originalidade	0 a 10

### **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 20** - Serão premiados os estudantes que apresentarem os vídeos classificados em 1º (primeiro) lugar em cada uma das categorias mencionadas no artigo 8º do edital.

**I** - Os estudantes classificados em 1º (primeiro) lugar receberão uma caixa de som JBL clip 2.

**Art. 21.** Os professores e estudantes premiados, assim como os pais/responsáveis legais, receberão certificados de participação no concurso

## DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

**Art. 22.** O resultado do concurso será divulgado no Jornal Diário da Manhã.

**Art. 23** – A escola será responsável pelo fornecimento dos dados constantes na ficha de inscrição (Anexo I), inclusive daqueles referentes aos estudantes, seus pais ou responsáveis legais e professores orientadores, com a finalidade de entrega dos prêmios.

**Parágrafo único:** Em caso de omissão da escola no fornecimento de dados corretos dos participantes, o SEPE se exime da responsabilidade de entrega dos prêmios.

**Art. 24** – O SEPE comunicará os vencedores através de sua escola, e as mesmas farão a entrega dos prêmios aos alunos. A garantia dos equipamentos será aquela ofertada por seu fabricante.

## DO CRONOGRAMA

**Art. 25** – O cronograma estimado de realização do concurso é:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Realização de trabalhos pelos estudantes e seleção pela escola	05/11/2018 a 30/11/2018
Envio dos trabalhos selecionados pela escola ao SEPE (inscrição)	<b>10/12/2018 a 14/12/2018</b>
Avaliação e julgamento	17/12/2018 a 25/01/2019
Resultado final	08/02/2019

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** – Estão impedidos de participar do concurso os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

**Art. 27** – **É de responsabilidade de cada escola a realização da primeira etapa do concurso, bem como a seleção dos trabalhos, respeitando todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum estudante em detrimento de outros.**

**Art. 28** – Com exceção dos trabalhos premiados, todo o material enviado ao SEPE será excluído, após o prazo de três meses da data da divulgação do resultado do concurso.

**§ 1º** - Não haverá devolução de trabalhos às escolas e/ou estudantes.

**Art. 29** – A inscrição no concurso implica autorização tácita do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao presente concurso.

**Art. 30** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

**Art. 31** – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o SEPE, por e-mail ([sindicato@sepego.com.br](mailto:sindicato@sepego.com.br)) ou telefone (62) 3281-8036, no horário de 08 às 12h e de 13 às 17h, para os esclarecimentos necessários. O inteiro teor do presente edital encontra-se na Sede do Sindicato, localizado na Rua 90-A nº 262 Setor Sul e no sítio da internet ([www.sepego.com.br](http://www.sepego.com.br)).



## **DO ANEXO**

**Art. 32** - Constitui Anexo do Edital:

### **I - Anexo I – Ficha de Inscrição**

## **SEPE – SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA**

Goiânia, 24 de outubro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Flávio Roberto de Castro".

Flávio Roberto de Castro  
Presidente do SEPE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alexandre José Leal Umbelino de Sousa".

Alexandre José Leal Umbelino de Sousa  
Vice-presidente do SEPE



## ANEXO I – Ficha de Inscrição

Nome da escola:
Nome do diretor:
Endereço da escola:
Bairro:
Cidade:
Telefone da escola:
E-mail da escola:
Nome do estudante:
Redes sociais da escola, do professor e do estudante (Facebook, Instagram, etc) ou de seu responsável legal:
Categoria de ensino em que o estudante está matriculado (marque com X): <input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano do ensino fundamental (2ª fase) <input type="checkbox"/> Ensino Médio
Nome do professor orientador:
Nome do pai/mãe/responsável legal: